MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2012
Processo SUSEP N.° 15414.005157/2011-06

A Superintendência de Seguros Privados - SUSEP realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, conforme autorização do Sr. Coordenador Geral da Coordenação Geral de Administração da SUSEP, contida no Processo SUSEP 15414.005157/2011-06, observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações; o Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005; o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; o Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital, o qual poderá ser consultado através dos endereços na Internet www.susep.gov.br, ou www.comprasnet.gov.br.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 173039
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2012 às 11:00hs

1. DO OBJETO

Aquisição de licenças de uso de software antivírus, sob a forma de solução integrada com start-up (instalação, configuração e treinamento), atualização automática do software e das vacinas, além de assistência técnica pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Item	Descrição	Valor
1	Licença de software antivírus para estação de trabalho, compatível com arquitetura de hardware 32 bits e 64 bits, compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Windows Vista e Windows 7, incluindo instalação, configuração, treinamento e assistência técnica.	R$ 274.446,48
2	Licença de software antivírus para servidor de rede, compatível com arquitetura de hardware 32 bits e 64 bits, compatível com sistema operacional Linux CentOS ou Debian, incluindo instalação, configuração, treinamento e assistência técnica.	R$ 7.373,19
3	Licença de software antivírus para servidor de rede, compatível com arquitetura de hardware 32 bits e 64 bits, compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 2000 Server, Windows 2003 Server e Windows 2008 Server, incluindo instalação, configuração, treinamento e assistência técnica.	R$ 6.144,32
Valor Global		R$ 287.963,99

3. DA COMPOSIÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referência
- Planilha de Custos e Formação de Preços
- Minuta de Contrato

4. DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 Não será admitida a desistência de proposta ou de lance após o início da fase de lances.

4.2 EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo e devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, desde que formalizado por escrito, apensado aos autos e aceito pelo Pregoeiro.

4.3 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem acima, o licitante desistente ficará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005.

5. DAS REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES

5.1 Os recursos para cobertura das despesas desta licitação provêm da Dotação Orçamentária consignada à SUSEP para o exercício de 2012.

5.2 O ato de designação do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio é a Portaria SUSEP nº 4.366, de 28 de dezembro de 2011.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de ME ou EPP.

6.2 Será assegurada preferência na contratação nos termos do Decreto nº 7.174/2010, desde que a empresa declare em campo próprio do sistema esta condição, além de demonstrar o atendimento ao disposto no art. 7º daquele Decreto.

6.3 Não será admitida nesta licitação a participação de sociedades:

a) que se encontrarem em processo de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a SUSEP ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) que se estejam constituídas na forma de cooperativas e/ou entidades sem fins lucrativos;

d) que estejam constituídas na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si;

e) que, mesmo constituídas independentemente, nomeiem um mesmo representante; e

f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PLANILHA DE CUSTOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme anexo do presente Edital contendo o valor total em moeda nacional.

7.2 No preço cotado deverão ser incluídas todas as despesas com mão-de-obra e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação, conforme determina a Lei 10.520/2002 e o Decreto 5.450/2005.

7.3 O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não deverão ser incluídos na Proposta de Preços ou na Planilha de Custos.

7.4 Toda a documentação, quando exigida, deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente;

c) publicação em órgão de imprensa.

7.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta com o valor anual, em campo próprio exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.8 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, também em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.9 Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a SUSEP poderá determinar ao licitante vencedor, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j) estudos setoriais;

k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

l) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.11 Persistindo indício de inexequibilidade ou a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente), a proposta será desclassificada.

7.12 A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos praticados.

8.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

8.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema.

8.6 Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar a planilha de custos e formação de preços, devidamente preenchida e adequada ao valor do último lance junto com a documentação de habilitação solicitada no prazo de 2 (quatro) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro, em arquivo único em formato zip ou rar, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema ComprasNet.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial). Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.2 A verificação quanto à inexistência de débitos trabalhistas será realizada diretamente junto ao portal www.tst.jus.br/certidao.

9.3 Quando necessário, o licitante detentor da melhor proposta, e que tiver sido considerado aceito, será convocado a encaminhar, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os documentos originais a serem encaminhados ao Protocolo Geral da Susep, situado no subsolo do prédio da Avenida Presidente Vargas nº 730 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, em envelope fechado e com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

> À Superintendência de Seguros Privados – SUSEP
>
> Divisão de Licitações - Pregão Eletrônico nº 14/2012
>
> ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
>
> RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.4 Relativamente à qualificação técnica do licitante, quando solicitados, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

a) carta do fabricante dos softwares informando que a empresa proponente é certificada como revenda autorizada estando a mesma apta a fornecer, instalar, configurar, treinar e prestar assistência técnica da solução.

b) comprovação de que os serviços de instalação, configuração, treinamento e assistência técnica serão executados por profissionais habilitados junto aos fabricantes dos softwares pertinentes, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade técnica ou financeira pela capacitação dos técnicos da CONTRATADA.

9.5 Relativamente à qualificação econômico-financeira do licitante, os seguintes procedimentos serão adotados:

a) o licitante terá sua situação financeira avaliada com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a um (>= 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) o licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social exigível, patrimônio líquido mínimo no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, após a etapa de lances.

9.6 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 21, § 3°, do Dec. nº 5.450, de 31/05/2005.

9.7 A não apresentação de qualquer dos documentos indicados neste item implicará desclassificação do proponente.

9.8 Às microempresas e empresas de pequeno porte, "havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa" (art.4º, § 1º, Decreto nº 6.204, de 05/09/2007).

9.9 Quando requerida pelo licitante a prorrogação prevista no subitem anterior, esta só será concedida caso não exista urgência na contratação ou prazo exíguo para o empenho, devidamente justificado.

9.10 A não regularização da documentação dentro do prazo concedido "implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação" (art.4º, § 4º, Decreto nº 6.204, de 05/09/2007).

10. DOS RECURSOS

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em formulário próprio do sistema, explicitando suas razões, imediatamente após a abertura de prazo para tal.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive no tocante ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações da SUSEP, situada na Avenida Presidente Vargas nº 730 – 8º andar Rio de Janeiro, em dias úteis, no horário de 10:00 às 13:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, mediante agendamento prévio.

10.7 O licitante disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes.

10.8 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e nos prazos estabelecidos, sujeitará o licitante às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e ainda, no que couber, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa.

11.2 A desistência de proposta ou lance sujeitará o licitante à aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, conforme dispõe o item 3 do Edital.

11.3 Em caso de inexecução do contrato, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no Contrato (Anexo D do Edital).

11.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.5 Será sempre assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos de sanção administrativa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico dilic.rj@susep.gov.br.

12.2 O Pregoeiro, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico dilic.rj@susep.gov.br.

12.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no portal ComprasNet para os interessados.

12.6 O licitante será responsável pela fidelidade de suas informações e pela legitimidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com amparo na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

12.8 A apresentação da proposta de preços na licitação implica que o licitante tomou conhecimento e está de pleno acordo com as normas e condições do Edital e seus anexos, tendo obtido todas as informações pertinentes à formulação de sua proposta, bem como às normas de execução do contrato. Não serão admitidas alegações posteriores acerca de quaisquer falhas ou omissões em sua proposta, bem como eximir-se de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do Contrato.

12.9 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subseqüente aos ora fixados.

12.10 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.11 O Termo de Referência é o documento norteador, elaborado pelo setor requisitante da aquisição e que disciplina de forma detalhada os serviços que deverão ser adquiridos, fazendo parte integrante deste Edital.

12.12 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.13 Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados das eventuais republicações e/ou retificações de edital, de respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2012.

Luiz Eduardo Ademi Teixeira
Pregoeiro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1 – Definição do Objeto

Aquisição de licenças de uso de software antivírus, sob a forma de solução integrada com *start-up* (instalação, configuração e treinamento), atualização automática do software e das vacinas, além de assistência técnica pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2 – Fundamentação da Contratação

2.1 – Relação Demanda X Necessidade

Id	Demanda Prevista	Quantitativo a ser Contratado
1	Licença de software antivírus para estação de trabalho, compatível com arquitetura de hardware 32 bits e 64 bits, compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Windows Vista e Windows 7, incluindo instalação, configuração, treinamento e assistência técnica.	670
2	Licença de software antivírus para servidor de rede, compatível com arquitetura de hardware 32 bits e 64 bits, compatível com sistema operacional Linux CentOS ou Debian, incluindo instalação, configuração, treinamento e assistência técnica.	18
3	Licença de software antivírus para servidor de rede, compatível com arquitetura de hardware 32 bits e 64 bits, compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 2000 Server, Windows 2003 Server e Windows 2008 Server, incluindo instalação, configuração, treinamento e assistência técnica.	15

2.2 – Motivação

A Administração Pública Federal (APF) tem tomado as medidas necessárias para implementação ou adequação da Segurança da Informação e Comunicações (SIC) em seus órgãos. Não somente o trato de assuntos e documentos sigilosos deve ser motivo de preocupação como também deve ser garantida a confiabilidade dos recursos tecnológicos utilizados para o trâmite dessas informações.

Apresenta-se, então, o desafio da área de Tecnologia da Informação (TI), em seu contexto Segurança Cibernética, de preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, armazenados ou em trânsito, por seus meios computacionais.

Some-se a isto a publicação, em 07/10/2011, da Política de Segurança da Informação e Comunicações (Posic) da Susep que atribuiu à área de TI, em seu art. 49, a responsabilidade de "implantar ações técnicas para assegurar integridade, disponibilidade, confidencialidade e autenticidade de informações armazenadas em meio digital no âmbito da Susep".

A COSIS tem por atribuição regimental a adoção de medidas de segurança cibernética e

esta aquisição visa a prevenir contaminação por vírus, *malwares* e suas variantes nos computadores (estações de trabalho e servidores de rede) na Susep pondo em risco os requisitos de SIC. Ademais, através das soluções mais modernas de segurança de estações é possível prevenir acessos não autorizados e realizar análise pró-ativa de ameaças, adequando o comportamento do usuário às políticas de SIC da organização. Portanto, mostram-se adequadas as exigências de proteção para navegação, e-mails, dispositivos removíveis e arquivos compactados, além de *firewall* local.

Por questão de compatibilidade e viabilidade técnica, é preciso que a solução contratada permita integração com o *Microsoft Active Directory* e possa ser instalada em máquinas virtuais, ferramentas atualmente utilizadas na Susep. O gerenciamento centralizado de todos os softwares (clientes) da solução instalados no parque computacional da Susep viabilizaria a implantação de políticas de segurança por parte da equipe de manutenção da solução.

Com efeito, cabe destacar a necessidade de aquisição por lote indivisível. Preliminarmente, sublinhe-se que os itens a serem licitados formam um conjunto simbiótico, onde todos os softwares funcionam harmonicamente. A contratação é vital para a Susep, de missão crítica, sendo assim não há que se cogitar o fracionamento do objeto, no qual cada empresa ofereceria um conjunto de licenças ou ainda, que assistência técnica, instalação, configuração, treinamento ou outros serviços pudessem ser prestados por terceiros.

Ainda com relação aos serviços de instalação, configuração, treinamento e assistência técnica a serem adquiridos, vale esclarecer que o cunho eminentemente técnico da solução exige o apoio da contratada em seu *start-up*, bem como na sua manutenção, sob pena de torná-la inservível aos seus objetivos. A divisão do objeto em itens licitados separadamente não seria viável tecnicamente.

O valor global estimado para aquisição da solução é de R$ 287.963,99.

2.3 – Resultados a Serem Alcançados

Id	Tipo	Resultado
1	Agilidade	Espera-se agilidade na implantação de políticas de segurança e na aplicação de vacinas de antivírus através do gerenciamento centralizado.
2	Eficácia	Espera-se minimizar as paradas de operação por incidência de vírus ou uso inseguro das estações de trabalho.
3	Eficiência	Espera-se aumentar a proteção contra ameaças virtuais ao mesmo tempo em que deverá ser diminuído o tempo demandado dos técnicos para operação, monitoramento e solução de problemas.
4	Confiabilidade	Pretende-se adquirir solução dentre as mais capazes de detectar ameaças e com velocidade de atualização das vacinas compatível com o surgimento de novos tipos de *malware*.
5	Eficácia	Deverá ser possível emitir relatórios para facilitar a gestão de SIC.

2.4 – Justificativa da Solução Escolhida			
Id	**Necessidade**	**Benefício**	**Tipo**
1	Promover a Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicações	Incremento da segurança da informação e comunicações, em integridade, confiabilidade e disponibilidade. A proteção do parque computacional da Susep contra vírus e demais pragas virtuais está também diretamente ligada à implantação da Posic da Susep.	Técnico e Gerencial

3 – Descrições da Solução de TI

3.1 – Características Comuns a Todos os Itens

CARACTERÍSTICAS DA CONSOLE DE GERENCIAMENTO

3.1.1. A solução deve possuir console única de gerenciamento centralizado de todos os softwares componentes da solução, permitindo administração completa de todos os clientes, distribuição de políticas e configurações de todas as funcionalidades, além de emissão de relatórios;

3.1.2. A console de gerenciamento centralizado deve integrar-se tanto aos clientes Windows quanto aos Linux, sejam estações de trabalho ou servidores;

3.1.3. Deve possuir interface e manuais totalmente em português ou inglês;

3.1.4. Deve permitir sua operação remota através de ferramenta própria do fabricante, desde que não use servidores web externos ao parque computacional da CONTRATANTE;

3.1.5. O acesso a console de gerenciamento deverá ser realizado mediante autenticação;

3.1.6. Deve permitir diferentes níveis de administração do servidor, oferecendo permissões e restrições aos usuários que irão utilizar o serviço de forma administrativa;

3.1.7. Deve permitir a criação de grupos e subgrupos de máquinas baseada na hierarquia do *Microsoft Active Directory* ou em identificador único de clientes, tal como endereço IP;

3.1.8. Deve permitir forçar a instalação do software antivírus nos clientes e impedir sua desinstalação;

3.1.9. Deve forçar a configuração determinada no servidor para os clientes, protegendo o software cliente de alterações pelos usuários;

3.1.10. Deve realizar atualização de vacinas e sincronização de configurações nos clientes sem necessidade de reinicialização ou *logoff*;

3.1.11. Deve permitir a instalação e desinstalação dos softwares nos clientes a partir do servidor, de forma remota;

3.1.12. Deve gerar kits de instalação dos softwares destinados aos clientes, possibilitando a gravação em mídia e a instalação do software em ambientes onde não seja possível a instalação via rede corporativa;

3.1.13. Deve permitir gerenciar de forma remota as configurações do firewall local de cada máquina cliente;

3.1.14. Deve possibilitar a criação de lista de exclusão de programas não desejados;

3.1.15. Deve realizar programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus (vacinas), a partir de local predefinido na rede, com freqüência e horários definidos na console de gerenciamento centralizada, permitindo:

- Atualização incremental da lista de definições de vírus;
- Atualização por endereço do próprio fabricante, como opção além do servidor local;
- Configuração de ordem de preferência de endereços para atualização; e
- Configuração de conexão através de serviço *proxy* local.

3.1.16. Deve possibilitar a criação de tarefas de rastreamento em horários predeterminados e na inicialização do sistema operacional;

3.1.17. Deve permitir a criação de uma lista de arquivos ou pastas que não deverão estar sujeitos ao rastreamento;

3.1.18. Deve permitir a criação de tarefas de atualização para novas versões de software em horários predeterminados;

3.1.19. Para o descrito nos itens 3.1.15 a 3.1.18, permitir criação das tarefas para um cliente, grupo de clientes e/ou para todos os clientes;

3.1.20. Deve prover mecanismos de desinstalação nos clientes, inclusive de outros fabricantes, de forma manual e também remota, a partir da console de gerenciamento;

3.1.21. Deve possibilitar a geração de relatórios, permitindo a customização dos mesmos e a exportação para os seguintes formatos:

- HTML; e
- CSV ou TXT.

3.1.22. Os relatórios devem poder conter, no mínimo, as seguintes informações

- Clientes com a lista de definições de vírus (vacinas) desatualizada;
- Clientes e suas respectivas versões da lista de definições de vírus (vacinas);

- Versão do software instalado em cada cliente;
- Vírus que mais foram detectados;
- Clientes que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo;
- Clientes que não reportam estado.

3.1.23. Deve realizar o armazenamento em um banco de dados que centralize as informações coletadas na console e nos clientes;

3.1.24. Deve gerar notificações de eventos através de alerta, no mínimo, por e-mail;

3.1.25. Deve fornecer, em tempo real, o estado atualizado dos clientes, com pelo menos as seguintes informações:

- Nome da máquina;
- Endereço IP da máquina;
- *Malwares* não removidos;
- Status da conexão;
- Data das vacinas;
- Versão dos softwares instalados.

CARACTERÍSTICAS COMUNS AOS SOFTWARES CLIENTES

3.1.26. Devem ser gerenciáveis através da console descrita no item 3.1.1;

3.1.27. Devem possuir interface com usuário em português ou inglês;

3.1.28. Devem possuir manuais em português ou inglês;

3.1.29. Deve ser compatível com ambiente físico ou virtualizado;

3.1.30. Devem permitir proteção das configurações;

3.1.31. Deve realizar atualização de configurações sem interação (em *background*) sem a necessidade de reinicialização ou *logoff*;

3.1.32. Deve realizar rastreamento em tempo real para vírus de macro e arquivos criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados;

3.1.33. Deve permitir diferentes configurações de varredura em tempo real adaptável a máquinas com baixo desempenho de hardware;

3.1.34. Deve permitir varredura em tempo real dos processos em memória, para a captura

de vírus executados em memória, sem necessidade de escrita de arquivo;

3.1.35. Deve realizar detecção em tempo real e limpeza de programas maliciosos como vírus, cavalos de tróia, *spywares*, *adwares*, *jokes*, *keyloggers* e *rootkits*, realizando a remoção desses programas e a restauração de áreas do sistema danificadas pelos mesmos;

3.1.36. Deve realizar detecção de anomalias através dos métodos de assinatura, heurística e por comportamento;

3.1.37. Na instalação em computadores infectados por *malware* deve realizar o tratamento de infecções durante o processo de instalação;

3.1.38. Deve permitir inicialização manual de rastreamento, com interface gráfica, adaptável e opção de limpeza;

3.1.39. Deve permitir inicialização manual de rastreamento por linha de comando, parametrizável e com opção de limpeza;

3.1.40. Deve permitir a programação de rastreamentos automáticos na máquina, com as seguintes opções:

- Escopo: todos os drives locais, específicos ou pastas específicas;
- Ação: somente alertar, limpar automaticamente, apagar automaticamente ou mover automaticamente para área de segurança;
- Freqüência: diária, semanal e mensal;
- Exclusões: pastas ou arquivos que não devem ser rastreados.

3.1.41. Deve possuir área de segurança (quarentena) no cliente.

IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO)

3.1.42. A implantação da solução deverá ser realizada por técnicos prepostos da CONTRATADA, nas instalações da CONTRATANTE na cidade do Rio de Janeiro/RJ;

3.1.43. Deverá ser apresentada carta do fabricante certificando os técnicos para execução dos trabalhos;

3.1.44. A implantação da solução poderá ser realizada remotamente nas representações regionais da CONTRATANTE localizadas nas seguintes cidades:

- São Paulo – SP;
- Belo Horizonte – MG;

- Brasília – DF;
- Porto Alegre – RS; e
- Belém – PA.

3.1.45. Todos os custos referentes à implantação da solução serão por conta da CONTRATADA, presencial na sede e à distância nas regionais, cabendo à CONTRATANTE apenas a cessão dos computadores necessários às atividades e eventuais soluções de falhas de infraestrutura de rede;

3.1.46. Não será necessário deslocamento de técnicos da CONTRATADA para as regionais da Susep;

3.1.47. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao fornecimento de licenças, um plano de execução em um prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, detalhando fases e prazos estimados;

3.1.48. Todos os passos necessários à instalação e à configuração da solução proposta deverão ser descritos no plano de execução, considerando a alocação mínima de 1 (um) técnico especializado, fornecido e mantido pela CONTRATADA, com comprovada experiência na instalação de soluções semelhantes.

3.1.49. A CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, excluídos os feriados nacionais, para concluir a instalação e a configuração da solução, findo o qual se aplicarão as penalidades contratuais cabíveis;

3.1.50. Para efeito de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a instalação e a configuração dos softwares serão consideradas finalizadas com a aplicação de, no mínimo, 80% (oitenta porcento) do número de licenças adquiridas;

3.1.51. Os prazos para pagamento e validade das licenças do software somente serão iniciados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE;

3.1.52. A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, verificando a aderência às especificações técnicas definidas, zelando pelo cumprimento de prazos e monitorando a qualidade;

3.1.53. A instalação deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação na CONTRATANTE.

3.1.54. Havendo necessidade de interrupção de sistemas, recursos, equipamentos ou da rotina dos trabalhos de qualquer setor funcional em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela CONTRATANTE.

3.1.55. Para a execução do objeto contratado fica estabelecido o horário de funcionamento normal da CONTRATANTE.

TREINAMENTO

3.1.56. Anteriormente à instalação da solução a CONTRATADA deverá ministrar treinamento, com carga horária mínima de 16h (dezesseis horas), para até 10 (dez) técnicos da CONTRATANTE, no intuito de capacitá-los a implantar e gerenciar a solução ofertada;

3.1.57. O treinamento deverá ser ministrado por instrutor detentor de certificado conferido por centro de treinamento oficial do Fabricante que credencie o profissional a ministrar treinamento na solução;

3.1.58. O treinamento deverá ser ministrado nas dependências fornecidas pela CONTRATADA na cidade do Rio de Janeiro/RJ e com material didático (impresso e em mídia) fornecido pela mesma;

3.1.59. O treinamento deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Introdução;
- Tipos de *malware*;
- Instalação em ambientes Windows e Linux;
- Criação de pacotes de instalação;
- Configuração de antivírus;
- Configuração de *firewall*;
- Configuração de proteção para:
  - Navegação;
  - Arquivos compactados;
  - Discos removíveis; e
  - E-mails.
- Gerenciamento das funcionalidades via console de gerenciamento;
- Integração com o *Microsoft Active Directory*;
- Atualização de softwares e vacinas.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1.60. O fabricante da solução deverá manter sítio na internet em português ou inglês que contenha os manuais e atualizações para download, FAQs, contatos e demais instruções necessárias para o uso e permanente atualização dos mesmos;

3.1.61. O fabricante deverá fornecer todas as atualizações e novas versões dos softwares constantes da solução lançadas durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.1.62. O fabricante deverá fornecer versões dos softwares constantes da solução, compatíveis com qualquer nova versão de sistema operacional lançada (nas plataformas Microsoft Windows e Linux), assim que estas novas versões estejam disponíveis para uso, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.1.63. As obrigações de manutenção (*software subscription*) deverão incluir atualizações de versões e pequenas atualizações de *release*, além de reparos de pequenos defeitos (*bug fixing patches*) assim que forem lançados no mercado;

3.1.64. A CONTRATADA deverá dispor de Central de Atendimento para resolução de problemas sobre o funcionamento apropriado da solução adquirida, via telefone e correio eletrônico;

3.1.65. Deverá ser provido serviço de atendimento a dúvidas técnicas (*helpdesk*) direto do fabricante, via telefone e correio eletrônico;

3.1.66. A abertura de chamados e o atendimento junto à CONTRATADA e/ou ao fabricante deverão ser feitos em português, durante todo o prazo de vigência do contrato, através dos seguintes meios:

- Telefone fixo em horário comercial (08:00h às 18:00h) isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800) ou número local do município do Rio de Janeiro/RJ; ou
- Correio eletrônico.

3.1.67. A CONTRATADA deverá prover assistência técnica *on-site* nos limites do município do Rio de Janeiro/RJ, incluindo serviços de identificação e resolução de problemas, nos casos em o problema não seja solucionado pela Central de Atendimento.

3.1.68. A assistência técnica deverá oferecer, no mínimo, as seguintes características:

- Atendimento via Central de Atendimento na modalidade 10x5, sendo 10 (dez) horas por dia (das 08:00h às 18:00h), 5 (cinco) dias na semana, exceto feriados e finais de semana;

- Garantia de atendimento de número ilimitado de chamados;
- Assistência técnica *on-site* na modalidade 9x5, sendo 9 (nove) horas por dia (das 08:00 às 18:00 com 1 hora de intervalo para almoço), 5 (cinco) dias por semana, exceto feriados e finais de semana;

3.1.69. Serão características da assistência técnica contratada:

- Tempo máximo de espera para abertura do chamado após a comunicação do problema à Central de Atendimento: 02 (duas) horas;
- Tempo máximo de retorno para avaliação do problema: 04 (quatro) horas a contar da hora de comunicação do incidente à Central de Atendimento;
- Tempo máximo de primeira resposta após avaliação: 48 (quarenta e oito) horas, sem considerar finais de semana e feriados, a contar da hora de comunicação do incidente à Central de Atendimento;
- Caso o problema verificado necessite ser, após avaliação, escalado ao fabricante do produto adquirido, ou requeira o fornecimento de suporte *on-site*, o prazo para a sua primeira resposta não poderá ultrapassar, em qualquer situação, o tempo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- No caso de emergências em finais de semana ou feriados em que se necessite de assistência técnica e seja aberto chamado, o instante de abertura deste será considerado 08:00h do próximo dia útil, momento a partir do qual começarão a contar todos os demais prazos.

3.1.70. A CONTRATADA deverá responder por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, passagens, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, ou técnicos terceirizados, em atividade de suporte, remoto ou *on-site*, uma vez que esses não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.1.71. Deverão estar incluídas no preço da solução todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

3.1.72. A CONTRATADA deverá utilizar apenas produtos originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1.73. O Prazo de Vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da assinatura do instrumento de contrato;

3.1.74. O fornecimento da licença de uso será por tempo indeterminado, independente do prazo estipulado no item anterior.

3.2 – Características Específicas de Cada Item

ITEM	CARACTERÍSTICAS
1	COMPATIBILIDADE 3.2.1. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Microsoft Windows Vista e Microsoft Windows 7 em todas as suas versões disponíveis no mercado; 3.2.2. Deve ser compatível com arquiteturas de hardware 32 bits e 64 bits; 3.2.3. Deve permitir integração com o *Microsoft Active Directory*; NAVEGAÇÃO WEB 3.2.4. Deve ser compatível com os navegadores Microsoft Internet Explorer e Mozilla Firefox; 3.2.5. Deve proporcionar proteção contra ameaças na navegação em ambiente *web*, sendo possível ajustar o nível de sensibilidade da detecção e configurar lista de exceções; 3.2.6. Deve realizar detecção em tempo real e possibilitar o bloqueio e a remoção de *malwares* provenientes de downloads realizados no ambiente *web*; 3.2.7. Deve permitir que a funcionalidade de rastreamento em tempo real na navegação possa ser desabilitada; DISCOS REMOVÍVEIS 3.2.8. Deve permitir a varredura de áreas de armazenamento de dispositivos removíveis, tais como pendrives, discos rígidos externos, telefones celulares, *smartphones*, *tablets* e câmeras fotográficas;

	3.2.9. Deve prover controle de modo que seja possível permitir ou proibir leitura e gravação nas unidades de discos removíveis; ARQUIVOS COMPACTADOS 3.2.10. Deve realizar detecção, análise e reparação de *malware* em arquivos compactados, incluindo pelo menos 5 (cinco) níveis de compactação, no mínimo, nos seguintes formatos: ZIP, ARJ (JAR), LZH (LHA), RAR e CAB; E-MAIL 3.2.11. Deve ser compatível com o cliente de e-mail *Mozilla Thunderbird* versão 3.1.7 e superiores; 3.2.12. Deve realizar detecção de *malware* em e-mails recebidos e enviados através dos protocolos POP3 e SMTP; *FIREWALL* 3.2.13. Deve possuir *firewall* pessoal bidirecional que implemente, no mínimo, filtragem de pacotes baseada em endereço IP, sub-rede, protocolo, porta e/ou aplicação, todas customizáveis; 3.2.14. O *firewall* deve possuir, no mínimo, 3 (três) configurações predefinidas de níveis de segurança baseados em zonas; 3.2.15. Deve ser possível configurar o *firewall* para que emita alertas em tempo real, permitindo ao usuário decidir se bloqueia ou permite o tráfego;
2	COMPATIBILIDADE 3.2.16. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Linux CentOS 6 ou Debian 5; 3.2.17. Deve ser compatível com arquiteturas de hardware 32 bits e 64 bits;

	DISCOS REMOVÍVEIS 3.2.18. Deve permitir a varredura de áreas de armazenamento de dispositivos removíveis, tais como pendrives e discos rígidos externos; ARQUIVOS COMPACTADOS 3.2.19. Deve realizar detecção, análise e reparação de vírus em arquivos compactados, incluindo pelo menos 05 níveis de compactação, no mínimo, nos seguintes formatos: ZIP, ARJ (JAR), LZH (LHA), RAR, CAB, GZ, TAR.GZ, TAR, BZ2 e TAR.BZ2;
3	COMPATIBILIDADE 3.2.20. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 2000 Server, Microsoft Windows 2003 Server e Microsoft Windows 2008 Server em todas as suas versões disponíveis no mercado; 3.2.21. Deve ser compatível com arquiteturas de hardware 32 bits e 64 bits; 3.2.22. Deve permitir integração com o *Microsoft Active Directory*; NAVEGAÇÃO WEB 3.2.23. Deve ser compatível com os navegadores Microsoft Internet Explorer e Mozilla Firefox; 3.2.24. Deve proporcionar proteção contra ameaças na navegação em ambiente *web*, sendo possível ajustar o nível de sensibilidade da detecção e configurar lista de exceções; 3.2.25. Deve realizar detecção em tempo real e possibilitar o bloqueio e a remoção de *malwares* provenientes de downloads realizados no ambiente *web*; 3.2.26. Deve permitir que a funcionalidade de rastreamento em tempo real na navegação possa ser desabilitada;

	DISCOS REMOVÍVEIS 3.2.27. Deve permitir a varredura de áreas de armazenamento de dispositivos removíveis, tais como pendrives e discos rígidos externos; ARQUIVOS COMPACTADOS 3.2.28. Deve realizar detecção, análise e reparação de vírus em arquivos compactados, incluindo pelo menos 05 níveis de compactação, no mínimo, nos seguintes formatos: ZIP, ARJ (JAR), LZH (LHA), RAR e CAB; *FIREWALL* 3.2.29. Deve possuir *firewall* pessoal bidirecional que implemente, no mínimo, filtragem de pacotes baseada em endereço IP, sub-rede, protocolo, porta e/ou aplicação, todas customizáveis; 3.2.30. O *firewall* deve possuir, no mínimo, 3 (três) configurações predefinidas de níveis de segurança baseados em zonas; 3.2.31. Deve ser possível configurar o *firewall* para que emita alertas em tempo real, permitindo ao usuário decidir se bloqueia ou permite o tráfego.

4 – Especificação Técnica (Requisitos da Solução)

4.1 – Considerações Gerais

O ambiente de TI a ser configurado é de missão crítica, complexo e com diversas peculiaridades técnicas.

4.2 – Requisitos Internos

4.2.1 – Requisitos Internos Funcionais

Id	Requisito
1	**Manutenção da solução** – O fabricante deve prover assistência técnica e garantia de atualização durante a vigência do contrato nos termos da descrição da solução.
2	**Requisitos Funcionais Obrigatórios da Solução –** Vide item 3 (Descrição da Solução).
3	**Prazos de atendimento –** Assistência técnica deverá obedecer aos prazos explicitados na descrição da solução.

4.2.2 – Requisitos Internos Não-Funcionais

Id	Entrega	Prazo

1	Apresentação do plano de execução das fases de instalação e configuração	Até 10 dias após a assinatura do contrato
2	Treinamento	Até 30 dias após a assinatura do contrato
3	Instalação e configuração	Até 60 dias após a assinatura do contrato

Id	**Requisito**
1	**Qualidade** – Todas as funcionalidades objeto desta contratação deverão estar plenamente disponíveis ao final do processo de instalação, sem quaisquer entraves ao seu funcionamento.
2	**Qualidade** – A documentação produzida deve estar aderente aos serviços realizados.
3	**Suporte –** A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica nos termos do item "Assistência Técnica" da Descrição da Solução.
4	**Compatibilidade –** A solução deverá ser compatível com o parque computacional da Susep, nos termos da Descrição da Solução

4.3 – REQUISITOS EXTERNOS

A Solução deve estar de acordo com as normas, padrões e políticas estabelecidas pelos respectivos fabricantes dos produtos de software a serem reinstalados.

Id	**Requisito**
1	Não aplicável

5 – Modelo de Prestação de Serviço / Fornecimento de Bens

5.1 – Justificativa para Parcelamento do Objeto

Não aplicável, devido ao fato do ambiente de TI a ser configurado é de missão crítica, complexo e com prazos de implantação extremamente exíguos, devido à necessidade de implantação de solução de antivírus.

5.2 – Metodologia de Trabalho

Id Bem / Serviço	**Forma de Execução / Fornecimento**	**Justificativa**
Instalação e configuração dos softwares	Prestação presencial na sede da Susep e instalação/configuração remota nas regionais.	O número de clientes que devem receber software antivírus na sede é demasiadamente grande, impedindo que a equipe da COSUP realize tais atividades em tempo hábil.
Licenciamento dos softwares	Inserção de licenças presencial ou remota, conforme ocorrer a instalação.	N/A
Criação da documentação	Prestação presencial ou remota, na sede da CONTRATANTE.	N/A

Assistência técnica	Prestação por telefone ou presencial na sede, conforme a necessidade.	Em virtude da especificidade da solução, pode ser necessário suporte *on-site* da CONTRATADA ou do fabricante para identificação de causas de problemas.

6 – Elementos para Gestão Contratual

6.1 – Papéis e Responsabilidades

Id	Papel	Entidade	Id	Responsabilidade
1	Gestor do Contrato		**1**	Elaboração do Plano de Inserção da CONTRATADA;
			2	Convocação e realização de reunião inicial;
			3	Encaminhamento formal de Ordem de Serviço;
			4	Encaminhamento das demandas de correção à CONTRATADA, quando houver;
			5	Encaminhamento de indicação de sanções à CGADM, quando houver;
			6	Analisar desvios de qualidade;
			7	Elaborar termo de recebimento definitivo;
			8	Autorizar a emissão de Notas Fiscais à CONTRATADA;
			9	Atestar no verso da nota fiscal a entrega das licenças;
			10	Encaminhamento de pedidos de alteração contratual ao setor competente, quando os houver;
			11	Manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato.
2	Fiscal Administrativo		**Id**	**Responsabilidade**
			1	Participar da elaboração do Plano de Inserção da CONTRATADA;
			2	Participar da reunião inicial;

			3	Verificar regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária;
			4	Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação administrativa.
3	Fiscal Técnico		**Id**	**Responsabilidade**
			1	Participar da elaboração do Plano de Inserção da CONTRATADA;
			2	Participar da reunião inicial;
			3	Receber o objeto do contrato e emitir termos de recebimento provisório e posteriormente, o definitivo;
			4	Avaliação da qualidade dos bens e das justificativas, quando as houver, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;
			5	Identificação de não conformidades com os termos contratuais;
			6	Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica;
			7	Verificação da manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação;
			8	Verificação da aderência da solução entregue aos termos da contratação.
4	Representante	Contratada	**Id**	**Responsabilidade**

	da Contratada		**1**	Participar da reunião inicial, entregando o termo de compromisso e o termo de ciência assinados, cf. Art. 15, Inciso VI da IN04/2010 e prestando e recebendo esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;
			2	Garantir a aderência dos bens entregues e serviços prestados aos termos da contratação.

6.2 – Deveres e Responsabilidades da Contratante

Id	Dever / Responsabilidade
1	Indicar, formalmente os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2	Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário;
3	Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que tenham pertinência ao objeto da contratação, a critério da CONTRATANTE;
4	Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade havida durante a execução dos serviços, para adoção das providências de saneamento.

6.3 – Deveres e Responsabilidades da Contratada

Id	Dever / Responsabilidade
1	Fornecer os recursos necessários no prazo máximo estipulado na especificação, contados da assinatura do contrato, bem como realizar instalação, configuração, treinamento e assistência técnica nos prazos e horários estabelecidos na descrição da solução;
2	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas (sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE), no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art.69 da Lei nº 8.666/93);
3	Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;
4	Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assim, durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a renovar todos os documentos relativos à regularidade no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);
5	Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação, assinando o Termo de Compromisso correspondente quando da

	celebração do contrato e cobrando sua ciência e observância a todos os seus colaboradores envolvidos nos serviços prestados, mediante assinatura de Termo de Ciência. Ambos os documentos deverão estar em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Nº04, de 12 de novembro de 2010, da SLTI;
6	Não transferir a terceiros o Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da SUSEP;
7	Manter os técnicos responsáveis pelas manutenções contempladas no contrato devidamente identificados por crachás quando em trabalho nas instalações da SUSEP;
8	Conservar todas as instalações referentes ao objeto do contrato limpas, entregando-as, igualmente, em perfeito funcionamento;
9	Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados, à Susep ou a terceiros;
10	Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da SUSEP;
11	Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Susep;
12	Participar das reuniões convocadas pelos responsáveis pela fiscalização do contrato, sendo que, na primeira delas, deverá indicar seus prepostos e entregar, assinados, o Termo de Compromisso e o Termo de Ciência referidos no item 6 acima.
13	Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
14	Responder por eventuais problemas relacionados à execução dos serviços durante todo o período de garantia oferecido, solucionando-os consoante estabelecido no Termo de Referência;
15	Garantir que a execução dos serviços prestados ao CONTRATANTE não sejam interrompidos e não tenham redução de qualidade ou disponibilidade por falta de recursos materiais ou humanos;
16	Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, todas as ocorrências que possam vir a impossibilitar ou postergar a execução dos serviços;
17	Informar o Gestor do Contrato sobre mudanças ocorridas na forma, conteúdo ou funcionalidade da solução, quando houver;
18	Submeter à aprovação da CONTRATANTE, com o devido planejamento, a execução de atividades que necessitem de interrupção de sistemas, indisponibilidade de recursos e equipamentos ou alteração da rotina dos trabalhos de qualquer setor

	funcional em decorrência da instalação a ser efetuada;
19	Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham a ser estabelecidas ou aprovadas pelo CONTRATANTE;
20	Manter o CONTRATANTE atualizado sobre o andamento dos atendimentos relacionados à assistência técnica;
21	Acatar todas as demandas do CONTRATANTE que respeitarem o escopo da contratação;
22	Finalizar a instalação dos softwares, com prévio agendamento, num prazo não superior a 60 dias após a assinatura do contrato, utilizando para tal fim dias úteis no horário normal de funcionamento da CONTRATANTE;
23	Prestar assistência técnica para a solução fornecida, com suporte em horário comercial, pelo período contratado;
24	Substituir os softwares componentes da solução por outros similares em caso de descontinuidade dos produtos pelo fabricante. Deverá ser mantida a aderência às especificações técnicas exigidas na contratação;
25	Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
26	Informar antecipadamente a qualificação de empregados da CONTRATADA que necessitem ingressar nas dependências da CONTRATANTE;
27	Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de Segurança da Informação em vigor relacionados à CONTRATANTE, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações (Posic);
28	Receber diligências da CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que em horário comercial;
29	Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, cientificando-se que a existência de gestores de contrato e fiscais não diminuirá sua responsabilidade e não implicará na co-responsabilidade do CONTRATANTE ou dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.
30	Emitir relatórios mensais relativos aos atendimentos prestados informando, no mínimo, descrição do problema, descrição da solução, data/hora de primeiro contato com a central de atendimento, de abertura do chamado, de primeira resposta e de solução do chamado.

6.4 – Formas de Acompanhamento do Contrato

Id	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Reunião Inicial	Presencial;
2	Encaminhamento de demandas	Retorno da CONTRATADA por telefone ou correio eletrônico;

3	Reunião de acompanhamento	Presencial.

6.5 – Metodologia de Avaliação da Qualidade

Id	Etapa / Fase / Item	Método de Avaliação
1	Instalação e configuração	Licenciamento e plena operação das funcionalidades exigidas no objeto;
2	Treinamento	Cumprimento do programa mínimo estabelecido no objeto;
3	Uso da solução (vigência do contrato)	Cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos no objeto.

6.6 – Prazos de Assistência Técnica

Id	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor Aceitável
1	Vigência do contrato	Tempo máximo de espera para abertura do chamado após a comunicação do problema à Central de Atendimento	2h
		Tempo máximo de retorno para avaliação do problema	4h
		Tempo máximo de primeira resposta após avaliação	48h

6.7 – Estimativa de Volume de Serviços ou Bens

Id	Bem / Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa
1	Instalação e Configuração	187,5h	15 min/estação
2	Treinamento	16h	N/A

6.8 – Prazos e Condições

Id	Etapa / Fase / Item	Responsável	Prazo / Condição
1	Plano de execução das fases de instalação e configuração	Contratada	Até 10 dias após assinatura do contrato
2	Treinamento	Contratada	Até 30 dias após assinatura do contrato
3	Instalação	Contratada	Até 60 dias após assinatura do contrato
4	Configuração	Contratada	Até 60 dias após assinatura do contrato
5	Revogação de eventuais credenciais de acesso (sistemas e instalações) concedidas	Contratante	5 dias após item 2

6	Aceite do material (instalação, configuração e treinamento)	Contratante	7 dias após item 2
7	Emissão de Nota Fiscal	Contratada	a cargo da Contratada
8	Ateste e quitação de Nota Fiscal	Contratante	10 dias após item 6
9	Assinatura de Termo de Encerramento do Contrato	Contratante e Contratada	36 meses após assinatura do contrato

6.9 – Aceite, Alteração e Cancelamento

Id	Condição de Aceite
1	Aderência da solução entregue aos termos da contratação
Id	**Condição de Alteração**
1	N/A
Id	**Condição de Cancelamento**
1	Descumprimento do objeto do contrato
2	Inexecução total ou parcial de obrigações contratuais

6.10 – Condições de Pagamento

Id	Etapa / Fase / Item	Condição de Pagamento
1	Instalação, configuração, treinamento e assistência técnica	1) Aderência do treinamento ministrado, da instalação e da configuração aos termos do da contratação; 2) Termo de Recebimento Definitivo; 3) Emissão de Nota Fiscal; 4) Ateste final.

6.11 – Garantia

Id	Garantia
1	Vícios, defeitos, incorreções ou problemas serão corrigidos completamente sem ônus para Susep durante a vigência do contrato.
2	A Contratada deverá apresentar garantia (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) no valor de 5% do contrato.

6.12 – Propriedade, Sigilo e Restrições

Id	Direito de Propriedade
1	Os produtos e marcas objeto do presente Termo de Referência permanecem sob a titularidade de seus fabricantes/distribuidores por toda a extensão do período de duração do contrato, nos termos da Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
Id	**Condição de Manutenção de Sigilo**
1	A Susep e a empresa contratada assumem mútuas obrigações de sigilo por

	intermédio do Termo de Compromisso estabelecido pela Instrução Normativa Nº 04, de 12 de novembro de 2010, da SLTI, cuja minuta acompanha o presente Termo de Referência.

Id	**Restrição**
1	Sem restrições adicionais.

6.13– Mecanismos Formais de Comunicação

Função 1	Formalização de quaisquer questões técnicas ou administrativas durante a execução do contrato			
Documento	Emissor	Documento	Emissor	Documento
Oficio	Contratante / Contratada	Oficio	Contratante / Contratada	Oficio
Função 2	Questões técnicas ou administrativas cotidianas durante a execução do contrato			
Documento	Emissor	Documento	Emissor	Documento
Mensagem eletrônica (e-mail)	Contratante / Contratada	Mensagem eletrônica (e-mail)	Contratante / Contratada	Mensagem eletrônica (e-mail)
Função 3	Apresentação dos serviços prestados com vistas à sua avaliação			
Documento	Emissor	Documento	Emissor	Documento
Relatório de serviços prestados	Contratada	Relatório de serviços prestados	Contratada	Relatório de serviços prestados
Função 4	Apresentação dos serviços prestados com vistas à sua quitação			
Documento	Emissor	Documento	Emissor	Documento
Nota Fiscal e Fatura ou Nota Fiscal e Boleto Bancária	Contratada	Nota Fiscal e Fatura ou Nota Fiscal e Boleto Bancária	Contratada	Nota Fiscal e Fatura ou Nota Fiscal e Boleto Bancária

7 – Estimativa de Preço

Id	**Bens / Serviço**	**Valores Totais Estimados**
1	Licença de software antivírus para estação de trabalho, compatível com arquitetura de hardware 32 bits e 64 bits, compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Windows Vista e Windows 7, incluindo instalação, configuração, treinamento e assistência técnica.	R$ 274.446,48

2	Licença de software antivírus para servidor de rede, compatível com arquitetura de hardware 32 bits e 64 bits, compatível com sistema operacional Linux CentOS ou Debian, incluindo instalação, configuração, treinamento e assistência técnica.	R$ 7.373,19
3	Licença de software antivírus para servidor de rede, compatível com arquitetura de hardware 32 bits e 64 bits, compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 2000 Server, Windows 2003 Server e Windows 2008 Server, incluindo instalação, configuração, treinamento e assistência técnica.	R$ 6.144,32
		Total R$ 287.963,99

8 – Adequação Orçamentária

8.1 – Fonte de Recursos

Id	Valor	Fonte (Programa / Ação)
1	R$ 287.963,99	**Programa 0779** - Desenvolvimento dos Mercados de Seguros, Previdência Complementar Aberta e Capitalização; **Ação 2216** - Sistema Informatizado da Superintendência de Seguros Privados.
		Total R$ 287.963,99

9 – Sanções Aplicáveis

Id	Ocorrência	Sanção
1	Inexecução parcial do contrato	Advertência
		Multa de até 5% do valor do contrato
		Rescisão unilateral do contrato pela Susep
		Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até dois anos
2	Inexecução total do contrato	Advertência
		Multa de até 10% do valor do contrato
		Rescisão unilateral do contrato pela Susep
		Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até dois anos
3	Atraso na entrega do	Advertência (até 5 dias)

	plano de execução das fases de instalação e configuração	Multa de 3% do valor do contrato (após 5 dias)
		Inexecução parcial do contrato (após 15 dias)
		Inexecução total do contrato (após 30 dias)
4	Atraso no prazo de execução da instalação, da configuração ou do treinamento	Advertência (até 7 dias)
		Multa de 5% do valor do contrato (após 7 dias)
		Inexecução parcial do contrato (após 15 dias)
		Inexecução total do contrato (após 30 dias)
5	Descumprimento dos prazos de atendimento definidos no objeto da contratação	Advertência (na primeira ocorrência)
		Multa de 1% do valor do contrato (por ocorrência)
		Inexecução parcial do contrato
		Inexecução total do contrato
6	Inadimplência quanto ao pagamento de multas aplicadas pela Susep	Inclusão da contratada no CADIN, conforme Lei 6.830/80

10 – Critérios de Seleção do Fornecedor

10.1 – Proposta Técnica – (Não aplicável para a modalidade licitatória)
10.1.1 – Organização

Id	Item	Descrição
1	Conforme o objeto.	Conforme o objeto.

10.2 – Qualificação Técnica

10.2.1 – Requisitos de Capacitação e Experiência

Id	Papel	Id	Requisitos
1	N/A	**1**	Conforme o objeto.

10.3 – Critérios de Seleção

Caracterização da Solução de Tecnologia da Informação

Licitação

Modalidade:	Pregão Eletrônico.	**Tipo:**	Menor Preço (Lote Único)
Justificativa:	Conforme legislação específica.		

Justificativa para Participação Exclusiva de ME ou EPP
Lei Complementar n° 123/06 e Lei n° 8.248/91

Não são observados critérios para participação exclusiva de ME ou EPP, contudo, devem ser observados os direitos de preferência elencados na legislação pertinente.

Justificativa para Contratação Direta		
N/A		
Id	**Critério de Habilitação**	**Justificativa**
1	Solvência	A empresa cuja falência ou insolvência civil tenha sido decretada judicialmente ou que estejam em gozo de benefício da concordata ou que tenham requerido recuperação judicial, ainda não encerrada, nos termos do art. 63 da Lei nº 11.101, de 9.2.2005 não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.
2	Idoneidade	A empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, bem como a empresa que estiver inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência, não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.
3	Fé pública	A empresa que tenha prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.
4	Singularidade	A empresa constituída em forma de consórcio não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.
5	Nacionalidade	A empresa ou sociedade estrangeira não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.
6	Isenção	A empresa da qual seja sócio, cooperado, dirigente ou responsável técnico qualquer servidor da SUSEP, não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.
7	Regularidade legal	A empresa que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.
8	Imputabilidade	Cooperativas não poderão ser contratadas para as finalidades do presente Termo.
Id	**Critério Técnico Obrigatório**	**Justificativa**

1	Aptidão	A CONTRATADA deverá apresentar carta do fabricante dos softwares informando que a empresa proponente é certificada como revenda autorizada estando a mesma apta a fornecer, instalar, configurar, treinar e prestar assistência técnica da solução.
2	Aptidão	A CONTRATADA deverá comprovar que os serviços de instalação, configuração, treinamento e assistência técnica serão executados por profissionais habilitados junto aos fabricantes dos softwares pertinentes, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade técnica ou financeira pela capacitação dos técnicos da CONTRATADA.

Id	**Critério de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais**	**Justificativa**
1	Compatibilidade com os preços praticados na Administração Pública.	Art. 15, Inciso V da Lei 8.666/93: As compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Id	**Critério de Julgamento**	**Justificativa**
1	Menor Preço Global	Atendimento ao princípio da Economicidade na Administração Pública.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.	
INTEGRANTE TÉCNICO	**INTEGRANTE TÉCNICO SUBSTITUTO**
_____ **Hugo Saisse Mentzingen da Silva** Matrícula SIAPE: 1818496	_____ **Michel Demitrov** Matrícula SIAPE: 1541245
INTEGRANTE REQUISITANTE	**INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**
_____ **Marcus Vinicius Motta Lima da Cruz** Matrícula SIAPE: 1195985	_____ **Rafel Lyra** Matrícula SIAPE: 1541811

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2012
Processo SUSEP N.° 15414.005157/2011-06

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R$)
1	Licença de software antivírus para estação de trabalho, compatível com arquitetura de hardware 32 bits e 64 bits, compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Windows Vista e Windows 7, incluindo instalação, configuração, treinamento e assistência técnica.	670	
2	Licença de software antivírus para servidor de rede, compatível com arquitetura de hardware 32 bits e 64 bits, compatível com sistema operacional Linux CentOS ou Debian, incluindo instalação, configuração, treinamento e assistência técnica.	18	
3	Licença de software antivírus para servidor de rede, compatível com arquitetura de hardware 32 bits e 64 bits, compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 2000 Server, Windows 2003 Server e Windows 2008 Server, incluindo instalação, configuração, treinamento e assistência técnica.	15	
Valor Global			

Dados do Proponente:

Nome: _____.

Razão Social: _____.

CNPJ nº: _____.

Endereço Completo: _____

Telefones: _____.

Email: _____.

(Observação: deverá ser observado o critério de aceitabilidade por itens e por valor global)

Ministério da Fazenda
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Contrato para aquisição de licenças de uso de software antivírus que fazem entre si a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e a <NOME DA EMPRESA>.

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 42.354.068/0001-19, situada na Avenida Presidente Vargas, n° 730, Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo (a) <**cargo do ordenador de despesas**>, **Sr.** <**nome do ordenador de despesas**>, <**nacionalidade**>, <**estado civil**>, portador do documento de identidade nº <**n° da identidade**>, expedido pelo <**órgão expedidor**> e inscrito no CPF – MF sob o nº <**n° do CPF**>, consoante delegação de competência conferida pela **Portaria SUSEP n° xxxx, de xx de xxxxx de 200x**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a <**nome da empresa**>, inscrita no CNPJ – MF sob o nº <**n° do CNPJ**>, situada na <**endereço**>, neste ato representada pelo <**nome do representante**>, <**nacionalidade**>, <**estado civil**>, portador do documento de identidade nº <**n° da identidade**>, expedido pelo <**órgão expedidor**> e inscrito no CPF – MF sob o nº <**n° do CPF**>, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e celebram o presente Contrato, nos termos do Pregão Eletrônico nº **XX**/20XX, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas respectivas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, as demais normas complementares, e do que consta do Processo SUSEP nº 15414.005157/2011-06 mediante as condições inseridas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de licenças de uso de software antivírus, sob a forma de solução integrada com start-up (instalação, configuração e treinamento), atualização automática do software de vacinas, além de assistência técnica, conforme quadro abaixo e especificações constantes no disposto no item 3.2 do Termo de Referência SUSEP/CGETI:

Relação Demanda X Necessidade		
Id	**Demanda Prevista**	**Quantitativo a ser Contratado**
1	Licença de software antivírus para estação de trabalho, compatível com arquitetura de hardware 32 bits e 64 bits, compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Windows Vista e Windows 7, incluindo instalação, configuração, treinamento e assistência técnica.	670 (seiscentos e setenta)

2	Licença de software antivírus para servidor de rede, compatível com arquitetura de hardware 32 bits e 64 bits, compatível com sistema operacional Linux CentOS ou Debian, incluindo instalação, configuração, treinamento e assistência técnica.	18 (dezoito)
3	Licença de software antivírus para servidor de rede, compatível com arquitetura de hardware 32 bits e 64 bits, compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 2000 Server, Windows 2003 Server e Windows 2008 Server, incluindo instalação, configuração, treinamento e assistência técnica.	15 (quinze)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá duração de 36 (trinta e seis meses) meses, contada a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro. O fornecimento da licença de uso será por tempo indeterminado, independente do prazo estipulado nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

Durante a vigência contratual, vícios, defeitos, incorreções ou problemas serão completamente corrigidos pela CONTRATANTE sem ônus para CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se aos deveres e responsabilidades discriminados a seguir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, sujeitando-se às sanções previstas pelo descumprimento destes e à responsabilização civil, penal e administrativa, quando for o caso:

a) Fornecer os recursos necessários no prazo máximo estipulado na especificação, contados da assinatura do contrato, bem como realizar instalação, configuração, treinamento e assistência técnica nos prazos e horários estabelecidos na descrição da solução;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas (sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE), no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art.69 da Lei nº 8.666/93);

c) Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;

d) Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assim, durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a renovar todos os documentos relativos à regularidade no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);

e) Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação, assinando o Termo de Compromisso correspondente quando da celebração do contrato

e cobrando sua ciência e observância a todos os seus colaboradores envolvidos nos serviços prestados, mediante assinatura de Termo de Ciência. Ambos os documentos deverão estar em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Nº04, de 12 de novembro de 2010, da SLTI;

f) Não transferir a terceiros o Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da SUSEP;

g) Manter os técnicos responsáveis pelas manutenções contempladas no contrato devidamente identificados por crachás quando em trabalho nas instalações da SUSEP;

h) Conservar todas as instalações referentes ao objeto do contrato limpas, entregando-as, igualmente, em perfeito funcionamento;

i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados, à Susep ou a terceiros;

j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da SUSEP;

l) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Susep;

m) Participar das reuniões convocadas pelos responsáveis pela fiscalização do contrato, sendo que, na primeira delas, deverá indicar seus prepostos e entregar, assinados, o Termo de Compromisso e o Termo de Ciência referidos no item 6 acima.

n) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

o) Responder por eventuais problemas relacionados à execução dos serviços durante todo o período de garantia oferecido, solucionando-os consoante estabelecido no Termo de Referência.

p) Garantir que a execução dos serviços prestados ao CONTRATANTE não sejam interrompidos e não tenham redução de qualidade ou disponibilidade por falta de recursos materiais ou humanos;

q) Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, todas as ocorrências que possam vir a impossibilitar ou postergar a execução dos serviços;

r) Informar o Gestor do Contrato sobre mudanças ocorridas na forma, conteúdo ou funcionalidade da solução, quando houver;

s) Submeter à aprovação da CONTRATANTE, com o devido planejamento, a execução de atividades que necessitem de interrupção de sistemas, indisponibilidade de recursos e equipamentos ou alteração da rotina dos trabalhos de qualquer setor funcional em decorrência da instalação a ser efetuada;

t) Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham a ser estabelecidas ou aprovadas pelo CONTRATANTE;

u) Manter o CONTRATANTE atualizado sobre o andamento dos atendimentos relacionados à assistência técnica;

v) Acatar todas as demandas do CONTRATANTE que respeitarem o escopo da contratação;

x) Finalizar a instalação dos softwares, com prévio agendamento, num prazo não superior a 60 dias após a assinatura do contrato, utilizando para tal fim dias úteis no horário normal de funcionamento da CONTRATANTE;

z) Prestar assistência técnica para a solução fornecida, com suporte em horário comercial, pelo período contratado;

aa) Substituir os softwares componentes da solução por outros similares em caso de descontinuidade dos produtos pelo fabricante. Deverá ser mantida a aderência às especificações técnicas exigidas na contratação;

bb) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

cc) Informar antecipadamente a qualificação de empregados da CONTRATADA que necessitem ingressar nas dependências da CONTRATANTE;

dd) Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de Segurança da Informação em vigor relacionados à CONTRATANTE, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações (Posic);

ee) Receber diligências da CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que em horário comercial;

ff) Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, cientificando-se que a existência de gestores de contrato e fiscais não diminuirá sua responsabilidade e não implicará na co-responsabilidade do CONTRATANTE ou dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

gg) Emitir relatórios mensais relativos aos atendimentos prestados informando, no mínimo, descrição do problema, descrição da solução, data/hora de primeiro contato com a central de atendimento, de abertura do chamado, de primeira resposta e de solução do chamado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

***Compete à Contratante*:**

a) Indicar, formalmente os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário;

c) Prestar à Contratada informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que tenham pertinência ao objeto da contratação, a critério da Contratante;

d) Comunicar à Contratada qualquer anormalidade havida durante a execução dos serviços, para adoção das providências de saneamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento da execução contratual será realizado em conjunto pela CGETI, CGADM, através de servidores indicados, conforme disposto nos Artigos 2º, inciso III, e 11º da IN 04/2010 SLTI/MPOG.

Parágrafo primeiro. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas às autoridades superiores da **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção de medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço dos serviços contratados corresponde à importância de R$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado integralmente após o aceite do objeto, conforme cronograma presente nos itens 4.2.2 do Termo de Referência e 3.6 da Estratégia de Contratação.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso orçamentário destinado a atender às despesas decorrentes deste Contrato corresponde ao valor estimado de R$ XXX.XXX,XX (por extenso), por conta da dotação orçamentária consignada à **CONTRATANTE**, no exercício financeiro de 201X, pelo programa de trabalho XXXXXXXXXXXXXXXX, na categoria econômica XXXXXX, conforme Nota de Empenho 201XNEXXXXXX.

Parágrafo único. As despesas para os exercícios subseqüentes, em caso de prorrogação deste Contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento à presente finalidade a ser consignada à **CONTRATANTE** na Lei Orçamentária da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos arts. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro. Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais.

Parágrafo segundo. O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE,** por motivo de conveniência da Administração, notificando-se à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, ainda, por acordo entre as partes.

Parágrafo terceiro. Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes contratantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e nos prazos estabelecidos, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e ainda, no que couber, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia defesa:

a) Inexecução Parcial do Contrato:
   i) Advertência
   ii) Multa de até 5% do valor do contrato
   iii)Rescisão unilateral do contrato pela Susep
   iv)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até dois anos

b) Inexecução Total do Contrato:
   i) Advertência
   ii) Multa de até 10% do valor do contrato
   iii) Rescisão unilateral do contrato pela Susep
   iv) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até dois anos

c) Atraso na entrega do plano de execução das fases de instalação e configuração:
   i) Advertência (até 5 dias)
   ii) Multa de 3% do valor do contrato (após 5 dias)
   iii)Inexecução parcial do contrato (após 15 dias)
   iv)Inexecução total do contrato (após 30 dias)

d) Atraso no prazo de execução da instalação, da configuração ou do treinamento:
   i) Advertência (até 7 dias)
   ii) Multa de 5% do valor do contrato (após 7 dias)
   iii) Inexecução parcial do contrato (após 15 dias)
   iv) Inexecução total do contrato (após 30 dias)

e) Descumprimento dos prazos de atendimento definidos no objeto da contratação:

i) Advertência (na primeira ocorrência)
ii)Multa de 1% do valor do contrato (por ocorrência)
iii)Inexecução parcial do contrato
iv) Inexecução total do contrato

f) Inadimplência quanto ao pagamento de multas aplicadas pela SUSEP.
i) Inclusão da CONTRATADA no CADIN, conforme Lei 6.830/80.

g) Atraso na entrega da Garantia Contratual:
i) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, respeitando o limite de 5% (cinco por cento), nos casos de atraso da entrega da garantia contratual, conforme estabelecido na Cláusula Sexta – Da Garantia, até que a CONTRATADA dê solução à inexecução do avençado ou até a rescisão contratual;

§ 1º Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

§ 3º As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prevista no contrato, ou dos pagamentos, ou recolhidas à conta Única do Tesouro Nacional em favor da Susep, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, ou ainda, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 86 da Lei 8.666/93.

§ 5º As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Susep, decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º No processo de aplicação de sanções, será sempre assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 5º A penalidade aplicada será registrada no SICAF.

§6º Mesmo em caso de rescisão, será aplicada a penalidade cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida, a prestação de garantia, na forma do disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste Contrato, devendo tal garantia corresponder a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada poderá responder por multas eventualmente aplicadas à **CONTRATADA** ou reverter-se em favor da **CONTRATANTE**, na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. Havendo utilização total ou parcial da garantia, em pagamentos de qualquer obrigação, a **CONTRATADA**, obriga-se a proceder à correspondente reposição, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A importância referente à garantia deverá ser complementada, caso venha a ocorrer a modificação do valor do Contrato, prevalecendo o mesmo percentual.

Parágrafo quarto. Consoante o disposto no § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a garantia somente será restituída após o término de vigência do Contrato e desde que não haja pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) É vedada a utilização da garantia ou deste Contrato para qualquer operação financeira, bem como a cessão, a subcontratação ou a transferência total ou parcial a terceiros da execução dos serviços contratados, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e conseqüente registro no SICAF.

b) A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, quaisquer documentos da **CONTRATADA**, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela **CONTRATANTE.**

c) Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela **CONTRATADA** através de protocolo, carta registrada ou telegrama.

d) A **CONTRATADA** deverá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

e) A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados indicados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços. Caso a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de emprego, a **CONTRATADA** obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

f) São partes integrantes deste Contrato: o Edital e seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA** no que não conflitar com as partes deste Contrato.

g) A **CONTRATADA** deverá ser registrada na junta comercial do objeto relativo ao presente Contrato.

h) A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº **XX**/201X.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 20XX.

_____

NOME
Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

_____

EMPRESA
EMPRESA